



A Comissão de Justiça e Redação

EM 20/08/2014

Demétrio Ferreira de (R)
Presidente

LIDO EM 18/08/14
[Assinatura]
Presidente

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 16/2014, de 12 de agosto de 2014.

APROVADO EM
01/09/14
[Assinatura]
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA PARA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DONA INÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INES, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a carga horaria do cargo de Assistente Social do Município de Dona Inês, em consonância com a Lei Federal Nº 8.662/1993 alterada pela Lei Nº 12.317 em seu Art. 5º-A de agosto de 2010, que dispõe sobre duração do trabalho do (da) Assistente Social;

Art. 2º. A duração do Trabalho do Assistente Social integrante do quadro efetivo deste Município será de 30 (trinta) horas semanais, sem redução salarial.

Art. 3º Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês, 12 de agosto de 2014.

[Assinatura]
Antonio Justino de Araujo Neto
Prefeito.